



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 3170/2025.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado o(a) Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens objeto do serviço estão dentro da padronização seguida pelo(s) órgão(s).

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A saúde pública é uma das áreas mais críticas e sensíveis para o bem-estar da população. A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi tem a responsabilidade de garantir que os serviços de saúde sejam prestados de forma eficiente, segura e com a máxima qualidade possível. Para tanto, a aquisição de medicamentos controlados e psicotrópicos.

Frise-se ainda que nos últimos anos, a demanda por medicamentos de saúde em São Paulo do Potengi tem aumentado significativamente, seja pelo crescimento populacional, seja pelo envelhecimento da população ou pelo surgimento de novas patologias. Este aumento na demanda sobrecarrega o sistema de saúde e torna ainda mais crucial a disponibilidade de medicamentos de qualidade. Assim, a aquisição dos medicamentos controlados e psicotrópicos é justificada pelos seguintes motivos:

- a) **Tratamento de Transtornos Mentais:** Medicamentos psicotrópicos são essenciais no tratamento de diversos transtornos mentais, como depressão, ansiedade, transtorno bipolar, esquizofrenia, entre outros. Esses medicamentos ajudam a estabilizar o humor, controlar sintomas e melhorar a qualidade de vida dos pacientes.
- b) **Controle de Sintomas Crônicos:** Muitos transtornos mentais são crônicos e exigem tratamento contínuo. A falta de acesso a esses medicamentos pode levar a crises, piora dos sintomas e, em casos graves, hospitalizações.
- c) **Redução de Custos de Saúde:** A disponibilização de medicamentos psicotrópicos pode prevenir internações e complicações mais sérias, o que a longo prazo reduz os custos com saúde pública. Manter um tratamento adequado ajuda a evitar situações emergenciais e o uso de recursos hospitalares intensivos.
- d) **Inclusão Social e Produtividade:** Pacientes que recebem tratamento adequado têm maior chance de se manterem integrados na sociedade, contribuindo ativamente em suas famílias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 | www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

comprassms@gmail.com

no ambiente de trabalho. Isso contribui não apenas para o bem-estar individual, mas também para a produtividade econômica e social.

e) Conformidade com Diretrizes de Saúde: A OMS (Organização Mundial da Saúde) e outras entidades de saúde recomendam o uso de medicamentos psicotrópicos como parte essencial do tratamento de doenças mentais. A contratação desses medicamentos está alinhada com as diretrizes internacionais e nacionais de saúde pública.

f) Redução de Riscos: A falta de acesso a medicamentos psicotrópicos pode aumentar os riscos de comportamento suicida, automutilação e outras formas de autoagressão. Garantir o acesso a esses medicamentos é uma medida preventiva crucial para proteger a vida dos pacientes.

Portanto, a disponibilização de medicamentos psicotrópicos é uma necessidade urgente e contínua, visando assegurar o tratamento adequado de pacientes com transtornos mentais e promover a saúde pública de maneira eficaz e humanizada..

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

ATENÇÃO: 4.1. Os produtos/bens deverão ser fornecidos em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da ordem de compras.

ATENÇÃO: 4.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme a solicitação ou a ordem formal a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor responsável ou pela Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE no prazo e quantidades requeridas.

ATENÇÃO: 4.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de São Paulo do Potengi/RN, na sede do órgão solicitante.

4.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

4.5. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

4.6. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 | www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

comprassms@gmail.com

4.7. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e/ou ABNT, conforme o caso.

4.8. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso.

4.9. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.

4.10. Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro.

4.11. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote e registro no Ministério da Saúde e ou ANVISA, conforme o caso.

4.12. As embalagens dos produtos deverão conter o peso do produto, composição nutricional, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas sem amassados e oxidação, quantidade do produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, conforme o caso.

4.13. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência anexo deste Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

4.14. Conforme o caso, não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.15. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Administração Municipal, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

4.16. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

4.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 2.179.485,00 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado através do portal banco de preço, cujos valores foram levantados conforme os objetos pleiteados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 | www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

comprassms@gmail.com

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os bens/produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

a.1) Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/21, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, serviços profissionais e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório; e

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

7.1. O ADJUDICATÁRIO obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e ou validade, conforme o caso;

b) Os bens/produtos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;

c.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do ADJUDICATÁRIO de, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO GERENCIADOR, inerentes ao objeto da licitação;

e) Comunicar à ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 | www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

comprassms@gmail.com

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ADJUDICATÁRIO, através de servidor especialmente designado; e
- d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. Fiscalização:

10.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 | www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

comprassms@gmail.com

10.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 213, de 18 de abril de 2024);

10.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.7. Gestor do Contrato:

10.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 | www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

comprassms@gmail.com

medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.8. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

10.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 | www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

comprassms@gmail.com

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Edital.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

12.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, marcas, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0013928 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	Comprimi	30.000	1,80	54.000,00
2 - 0013929 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	600	22,71	13.626,00
3 - 0013930 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	Comprimi	30.000	3,45	103.500,00
4 - 0013931 - ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	Comprimi	10.000	0,15	1.500,00
5 - 0013932 - ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	Comprimi	30.000	0,21	6.300,00
6 - 0013933 - ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	Comprimi	10.000	0,73	7.300,00
7 - 0013934 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comprimi	300.000	0,07	21.000,00
8 - 0013935 - BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	Comprimi	86.000	0,35	30.100,00
9 - 0013936 - BIPERIDENO, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO	Comprimi	30.000	0,73	21.900,00
10 - 0013937 - BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	300	4,18	1.254,00
11 - 0013938 - BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	Comprimi	30.000	0,27	8.100,00
12 - 0013939 - BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	Comprimi	20.000	0,37	7.400,00
13 - 0013940 - BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimi	12.000	0,68	8.160,00
14 - 0013941 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	1.000	10,27	10.270,00
15 - 0013942 - CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	Comprimi	138.000	0,44	60.720,00
16 - 0013943 - CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	Comprimi	21.000	0,71	14.910,00
17 - 0013944 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	Comprimi	61.000	0,32	19.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 | www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

comprassms@gmail.com

18 - 0013945 - CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	Comprimi	52.000	0,17	8.840,00
19 - 0013946 - CITRATO DE FENTANILA 0,0785 mg/ml (equivalente a 0,05 mg de fentanila) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ml	AMPOLA	900	3,25	2.925,00
20 - 0013947 - CLONAZEPAM 0,25 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Comprimi	5.000	0,79	3.950,00
21 - 0013948 - CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	Comprimi	70.000	0,12	8.400,00
22 - 0013949 - CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	Comprimi	180.000	0,28	50.400,00
23 - 0013950 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	5.000	4,43	22.150,00
24 - 0013951 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	Comprimi	52.000	0,68	35.360,00
25 - 0013952 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comprimi	50.000	0,45	22.500,00
26 - 0013953 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	600	8,15	4.890,00
27 - 0013954 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	4,74	2.370,00
28 - 0013955 - DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimi	3.000	3,87	11.610,00
29 - 0013956 - DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	Comprimi	86.000	1,02	87.720,00
30 - 0013957 - DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	2.000	1,27	2.540,00
31 - 0013958 - DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	Comprimi	13.000	0,10	1.300,00
32 - 0013959 - DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG CAP DE LIB RETARD	Comprimi	25.000	3,16	79.000,00
33 - 0013960 - DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG CAP DE LIB RETARD	Comprimi	6.000	6,71	40.260,00
34 - 0013961 - ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJ 10ML	AMPOLA	500	15,76	7.880,00
35 - 0013962 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	Comprimi	70.000	0,32	22.400,00
36 - 0013963 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	Comprimi	90.000	0,86	77.400,00
37 - 0011279 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML	FRASCO	500	35,94	17.970,00
38 - 0013964 - OXACARBAMEZEPINA 600 MG	Comprimi	8.000	2,94	23.520,00
39 - 0013965 - OXACARBAMAZEPINA 300 MG	Comprimi	16.000	1,72	27.520,00
40 - 0013966 - OXACARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL – 100 ML	FRASCO	500	48,30	24.150,00
41 - 0013967 - FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	Comprimi	35.000	0,21	7.350,00
42 - 0013968 - FENITOÍNA SÓDICA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300	4,49	1.347,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 | www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

comprassms@gmail.com

43 - 0013969 - FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML INJ	AMPOLA	500	2,88	1.440,00
44 - 0013970 - FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	Comprimi	70.000	0,74	51.800,00
45 - 0000043 - FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	400	5,76	2.304,00
46 - 0013971 - FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	Comprimi	200.000	0,97	194.000,00
47 - 0011280 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML	FRASCO	500	0,18	90,00
48 - 0013972 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJ 5ML	AMPOLA	300	10,15	3.045,00
49 - 0013973 - GABAPENTINA 300 MG CÁPSULA	FRASCO	7.200	1,66	11.952,00
50 - 0000049 - HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1.500	4,35	6.525,00
51 - 0013974 - HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	Comprimi	7.000	0,32	2.240,00
52 - 0013975 - HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	Comprimi	90.000	0,42	37.800,00
53 - 0013976 - HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	4,44	2.220,00
54 - 0013977 - HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.300	5,05	6.565,00
55 - 0013978 - LAMOTRIGINA 50 MG	Comprimi	24.000	0,44	10.560,00
56 - 0013979 - LAMOTRIGINA 100 MG	Comprimi	24.000	0,93	22.320,00
57 - 0013980 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO	Comprimi	6.000	2,73	16.380,00
58 - 0013981 - MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 mg	Comprimi	26.000	0,83	21.580,00
59 - 0013982 - MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 mg	Comprimi	35.000	0,60	21.000,00
60 - 0013983 - LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1.100	12,69	13.959,00
61 - 0013984 - LORAZEPAM 2MG	Comprimi	8.000	0,49	3.920,00
62 - 0013985 - CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ml	AMPOLA	2.000	4,50	9.000,00
63 - 0013986 - SULFATO DE MORFINA 10 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ml	AMPOLA	600	3,42	2.052,00
64 - 0013987 - NITRAZEPAM 5 MG	Comprimi	2.000	0,76	1.520,00
65 - 0013988 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	Comprimi	12.000	0,67	8.040,00
66 - 0013989 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA	Comprimi	10.000	1,86	18.600,00
67 - 0013990 - PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG COMPRIMIDO	Comprimi	90.000	0,64	57.600,00
68 - 0013991 - PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	Comprimi	80.000	0,29	23.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 | www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

comprassms@gmail.com

69 - 0013992 - PREGABALINA 150 MG CÁPSULA	Comprimi	3.000	1,55	4.650,00
70 - 0013993 - PREGABALINA 75 MG	Comprimi	30.000	0,59	17.700,00
71 - 0013994 - PERICIAZINA GOTAS 1% SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	400	15,07	6.028,00
72 - 0013995 - PROPOFOL 10 mg/ml EMULSÃO INJETÁVEL 20 ml	AMPOLA	400	10,52	4.208,00
73 - 0013996 - VENLAFAXINA 75 MG	Comprimi	1.000	0,99	990,00
74 - 0013997 - QUETIAPINA, FUMARATO 100 MG COMPRIMIDO	Comprimi	12.000	1,48	17.760,00
75 - 0013998 - QUETIAPINA, FUMARATO 25 MG COMPRIMIDO	Comprimi	9.000	0,44	3.960,00
76 - 0013999 - RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	Comprimi	35.000	0,43	15.050,00
77 - 0000067 - RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	30.000	11,90	357.000,00
78 - 0014000 - RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	Comprimi	60.000	0,24	14.400,00
79 - 0014001 - SERTRALINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comprimi	30.000	1,76	52.800,00
80 - 0014002 - SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	Comprimi	60.000	0,20	12.000,00
81 - 0014003 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	Comprimi	3.000	1,08	3.240,00
82 - 0014004 - TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO	Comprimi	26.000	0,37	9.620,00
83 - 0014005 - TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	Comprimi	52.000	0,23	11.960,00
84 - 0014006 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	Comprimi	2.500	1,79	4.475,00
85 - 0014007 - TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	Comprimi	35.000	0,38	13.300,00
86 - 0014008 - TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML	AMPOLA	4.000	3,63	14.520,00
87 - 0014009 - ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG COMPRIMIDO	Comprimi	35.000	0,36	12.600,00
88 - 0014010 - Ritalina 10mg	Comprimi	30.000	2,34	70.200,00

São Paulo do Potengi/RN, 16 de outubro de 2025

Flávia Roberta de Araújo Alves
Secretária Municipal de Saúde